



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.**  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**OFICIO SV Nº 278/2021**  
Sala dos Vereadores

Queluz, 01 de julho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor,**

Venho através do presente ofício, com a devida *vênia*, solicitar ao nobre Deputado Estadual que oportunize agendamento de reunião junto ao Ilustríssimo Sr. Itamar Borges – Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo.

Insta-me informar que a pauta da reunião, caso ocorra, é sobre a doação do prédio atualmente utilizado pela secretaria de agricultura do município de Queluz/SP.

Cabe ressaltar que o local é de suma importância a população queluzense, pois, nele é tratado diversos assuntos, além de secretaria de agricultura e meio ambiente, os fazendeiros, produtores rurais, coordenação da defesa civil, centro de zoonose e demais projetos são desenvolvidos no prédio.

Outrossim, não podemos deixar de citar que o centro de zoonose abrange também, a saúde pública, setor de grande relevância para a sociedade.

Ante todo exposto, gostaria de pleitear a doação do local já cedido para uso, por prazo indeterminado através de Decreto nº 62.533 de 03 de abril de 2017.

Por fim, consigno que, se a resposta for positiva para o município, o poder executivo, se responsabilizará por todas as despesas decorrentes ao procedimento. Compromisso este já firmado entre o gestor e a vereadora que vos subscreve.

Certa de vosso apoio, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CARLA JANAÍNA CENDRETTI**  
**VEREADORA**

**Excelentíssimo Senhor**  
**DD. André do Prado**  
**Deputado Estadual**

Praça Joaquim Pereira, s/nº  
Queluz-SP – CEP. 12.800-000

Ficha informativa**DECRETO Nº 62.533, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Queluz, de partes do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Queluz, de quatro salas, totalizando 68,55m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), localizadas nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Ladeira Manoel Rodrigues, nº 176, naquela cidade, cadastrado no SGI sob o nº 3432, conforme identificado nos autos do processo nº SAA-30.557/2008 (SG-81.365/16).

§ 1º - As salas de que trata o "caput" deste artigo, serão destinadas à instalação da Secretaria Municipal do Agronegócio ou outro órgão voltado ao atendimento dos agricultores da região.

§ 2º - Caberá ao Município arcar com o pagamento de despesas de manutenção do imóvel.

**Artigo 2º** - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de abril de 2017.

# CASA DA AGRICULTURA

